



LEI

LEI Nº 6.771, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 6.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA BACIA DO CÓRREGO DO PINTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I, do art. 7º, da Lei nº 6.147, de 28 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....I - transferência para o domínio do Município de área não inferior a 3,704% (três vírgula setecentos e quatro por cento) da área definida como ZRM, situada dentro dos limites da área da Operação Urbana Consorciada, conforme o Plano Urbanístico - Anexo II, para usos institucionais:

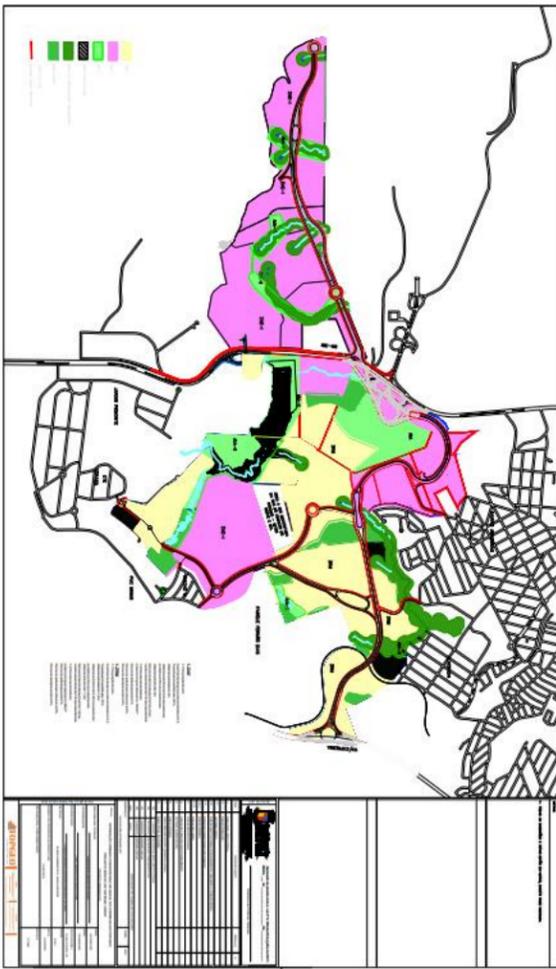
§1º Realização da 3ª (terceira) Etapa de Implantação do Parque Goiabinha, bem como a 3ª (terceira) Etapa do viaduto São Paulo, nos termos do Anexo II, no valor total de R\$ 1.931.298,40 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), em substituição do encargo de transferência da área institucional de 21.458,89 m², ZRM, localizada na matrícula 140.646, conforme Processo Administrativo PA nº 38.639/2020, nos termos do anexo II, da seguinte forma:

I - o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será destinado à 3ª (terceira) etapa, barramento para detenção e controle de picos de vazão minimizando o risco de inundação na Avenida Sanitária do Córrego Goiabinha, bairro Citrolândia, Betim, conforme Processo Administrativo PA nº 38.639/2020;

II - o valor de R\$ 731.298,40 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) será destinado à 3ª (terceira) etapa do viaduto São Paulo, conforme Processo Administrativo PA nº 38.639/2020.

§2º O valor de R\$ 1.931.298,40 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) deverá ser, integralmente realizado mediante o cumprimento da 3ª (terceira) etapa, barramento para detenção e controle de picos de vazão minimizando o risco de inundação na Avenida Sanitária do Córrego Goiabinha, bairro Citrolândia, Betim e 3ª (terceira) etapa do Viaduto São Paulo, conforme Processo Administrativo PA nº 38.639/2020."

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 6.147, de 28 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2020.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

(ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº143/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL VITTORIO MEDIO-LI)

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 42.336, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CINEMAS, BOLICHES, PARQUE DE DIVERSÕES, CIRCOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CASA DA CULTURA, SALÕES DE DANÇA E CASAS DE SHOWS, FESTAS E EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir do dia 30 de outubro de 2020, a abertura de cinemas, boliches, parque de diversões, circos, exposições, feiras, congressos, seminários, Casa da Cultura, salões de dança e casas de shows, festas e eventos, no município de Betim.

Parágrafo único. Fica vedada a entrada de menores de 18 (dezoito) anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º Deverá ser aberto Processo Administrativo - PA, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Betim, com solicitação para a abertura de cinemas, boliches, parque de diversões, circos, exposições, feiras, congressos, seminários, Casa da Cultura, salões de dança e casas de shows, festas e eventos, encaminhado à Diretoria de Vigilância Sanitária, contendo protocolo de biossegurança a ser adotado pelo estabelecimento, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus-COVID-19.

Art. 3º Será de responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária a análise do Processo Administrativo - PA, e em caso de deferimento, o mesmo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para que seja firmado TAM - Termo de Ajustamento Municipal, e posterior emissão de Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas de biossegurança estabelecidas pelo Município e pelo Plano Minas Consciente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 42.082, de 17 de abril de 2020 e no Decreto Municipal nº 42.250, de 27 de agosto de 2020, o representante legal do estabelecimento poderá sofrer sanções na esfera cível e criminal, além da revogação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Ficará dispensado de comparecer ao seu órgão ou entidade de trabalho, do dia 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, independente da possibilidade de trabalho em regime de home office, o servidor que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;

III - for gestante ou lactante.

Art. 6º Ficam dispensados das atividades práticas, os estagiários com idade entre 16 (dezesseis) anos e 18 (dezoito) anos, do dia 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, garantida a percepção da remuneração integral.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 42.054, de 26 de março de 2020, o art. 9º, do Decreto Municipal nº 42.082, de 17 de abril de 2020 e o art. 6º, do Decreto Municipal nº 42.250, de 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de outubro de 2020.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 42.338, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 42.201, DE 22 DE JULHO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o Inc. I e suas alíneas e o Inc. II e suas alíneas, do art. 2º, do Decreto nº 42.201, de 22 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I - as Unidades de Ensino Fundamental que compreendem:

a - as Regionais Citrolândia, Icaivera, Petrovale e Vianópolis entregarão o Kit Alimentação nos dias 29 de outubro de 2020, 03 e 04 de novembro de 2020;

b - as Regionais PTB e Teresópolis entregarão o Kit Alimentação nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2020;

c - a Regional Imbiruçu entregará o Kit Alimentação nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2020;

d - as Regionais Norte, Centro e Alterosas entregarão o Kit Alimentação nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2020;

II - as Unidades de Ensino Infantil e rede parceira que compreendem:

a - as Regionais Centro, Citrolândia, Icaivera, Norte, Petrovale, PTB, Teresópolis e Vianópolis entregarão o Kit Alimentação nos dias 06 e 07 de novembro de 2020;

b - as Regionais Alterosas e Imbiruçu entregarão o Kit Alimentação nos dias 06 e 07 de novembro de 2020."

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, do Decreto nº 42.201, de 22 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL POR REGIONAIS

Regional: CITROLÂNDIA | ICAIVERA | PETROVALE | VIANÓPOLIS

Datas da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 29/10/2020, 03/11/2020 e 04/11/2020

Escola Municipal
 Alair Ferreira de Souza
 Barão do Rio Branco
 Carmelita Catarina da Mata
 Desembargador Souza Lima
 Edvaldo Faleiro de Aguiar
 Frei Edgard Groot
 Frei Rogato
 Geraldo Jorge Meira
 Jorge Afonso Defensor
 José Vilaça Guimarães
 Maria Elena da Cunha Braz
 Manoel Saturnino de Carvalho
 Paulo Monteiro Lara
 Prefeito Alcides Braz
 Valério Ferreira Palhares
 Vereador Rafael Barbizan

Regional: PTB | TERESÓPOLIS

Datas da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 03, 04 e 05/11/2020

Escola Municipal
 Adelina Gonçalves Campos
 Adelina Mesquita Januzzi
 Alice Pinheiro de Araújo
 Angela Ribeiro Batista Maia
 Aristides José da Silva
 Belizário Ferreira Caminhas
 Bento Machado Ribeiro
 Edir Terezinha de A. Fagundes
 Francisco de Sales Barbosa
 Maria Mourici Granieri
 Presidente Raul Soares

Regional: IMBIRUÇU

Datas da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 04, 05 e 06/11/2020

Escola Municipal
 Abílio Gomes da Costa
 Arthur Trindade
 Bairro São Cristóvão
 Geferson Ventura de Souza
 Israel José Carlos
 Maria Cristina
 Maria da Conceição Brito
 Maria de Lourdes Oliveira
 Osório Aleixo da Silva
 Prof. Kássio Vinicius C. Gomes
 Rita Maria da Silva
 Sebastiana Diniz Mattos Cardoso
 Waldemar D'Luz Gonçalves

Regional: NORTE

Datas da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 05, 06 e 07/11/2020

Escola Municipal
 Ana Candida de Jesus
 Antonio Honório da Silva
 Antonio Tereza dos Santos
 José Nogueira Duarte
 Josefina Macedo Gontijo
 Lúcia Farage Freitas Gumiero
 Marclio Melo Rezende
 Maria José Campos
 Mário Marcos C. Tupynambá

Regional: ALTEROSAS

Datas da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 05, 06 e 07/11/2020

Escola Municipal
 Edméia Duarte de Oliveira Braga
 Fausto Figueiredo de Oliveira
 Florestan Fernandes
 Gilberto Alves da Silva
 Isaura Coelho
 João Batista Machado de Brito
 José Miranda Sobrinho
 Maria Aracélia Alves
 Maria da Penha dos S. Almeida
 Olímpia Maria da Glória

Sebastião Ferreira de Oliveira
 Tito Flávius Lima Andrade

Regional: CENTRO

Datas da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 05, 06 e 07/11/2020

Escola Municipal
 Antonio D'Assis Martins
 Centro Educacional Técnico e de Artes Profissionais - CETAP
 Clóvis Salgado
 Geraldo Magela Diniz
 Gino José de Souza
 José Salustiano Lara
 Margarida Soares Guimarães
 Raul Saraiva Ribeiro
 Art. 3º Fica alterado o Anexo III, do Decreto nº 42.201, de 22 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E REDE PARCEIRA POR REGIONAIS

Regional: CENTRO|CITROLÂNDIA|ICAIVERA|NORTE|PETROVALE|PTB|TERESÓPOLIS| VIANÓPOLIS

Data de início da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 06 e 07/11/2020

Unidades
 CENTRO
 CIM CRIANÇA ESPERANÇA
 CIM RECANTO DA CRIANÇA
 CIM SANTA INÊS
 CASA DA AMIZADE DAS SRAS DOS ROTARIANOS DE BETIM
 CENTRO INFATIL PEDACINHO DO CÉU - SÃO JOÃO
 CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO PARA CRESCER
 CRECHE COMUNITÁRIA LICURGO FELICIANO SIQUEIRA FILHO
 INSTITUTO EDUCACIONAL ARARA AZUL
 INSTITUTO EDUCACIONAL COLIBRIS
 INSTITUTO EDUCACIONAL INFATIL EBENEZER - IV
 INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Unidades
 CITROLÂNDIA
 CIM CASTORINA MOREIRA DE JESUS - DONA NINA
 CIM DONA BIZU
 CIM SÃO MARCOS
 CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ
 EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CECÍLIA
 INSTITUTO EDUCACIONAL INFATIL EBENEZER - V

Unidades
 ICAIVERA
 CIM ANTÔNIO BERNARDES
 CIM PARQUE DO CEDRO
 CENTRO EDUCACIONAL PROJETO CRIANÇA FELIZ (ICAIVERA)

Unidades
 NORTE
 CIM CONCEIÇÃO GUILHERMINA DA SILVA
 CIM EMANUEL MARCELINO MAIA SILVA
 CIM EMÍLIO MAFIA GOMES
 CIM LUIZ AUGUSTO MATRINS GODINHO OLIVEIRA
 CIM MARIA DAS MERCÊS SIQUEIRA
 CIM RAFAELA SANTANA ASSIS
 CIM WILMA DA COSTA PINTO AFONSO
 CRECHE LAR DOS INOCENTES
 INSTITUTO EDUCACIONAL GUARÁ
 INSTITUTO EDUCACIONAL INFATIL EBENEZER - I
 INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO
 NUCLEO ASSISTENCIAL ILDA AVELAR - NAIÁ
 SASFRA-SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO
 CENTRO EDUCACIONAL PROJETO CRIANÇA FELIZ (SENHORA DAS GRAÇAS)

Unidades
 PETROVALE
 CIM MARIA DO SOCORRO CANDIDA GOMES
 CRECHE COMUNITÁRIA MÃE TRABALHADORA
 SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO-IRIS

Unidades
 PTB
 CIM MARIA ENGRÁCIA DE SOUZA
 CIM SONIA MARIA FERREIRA
 ASSOC. N SRA PERPÉTUO SOCORRO (CRECHE TIA TARCILIA)
 CENTRO INFANTIL TIA GIGI
 CRECHE MUNDO COLORIDO
 INSTITUTO PEDAGÓGICO CRESCER PTB
 SERVIÇO ASSISTENCIAL SONHO DE CRIANÇA

Unidades
 TERESÓPOLIS
 CIM DONA MARTA DE JESUS
 CIM ENIS DE SOUZA SOARES
 CIM TIA DULCE
 CIM MARCELO GOMES CRUZ (NOVO AMAZONAS)
 CIM RECANTO ALVORADA
 CENTRO EDUC. PROJ. CRIANÇA FELIZ AMAZONAS
 CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ
 INSTITUTO EDUCACIONAL ARARAJUBA
 INSTITUTO EDUCACIONAL DIDÁTICA
 INSTITUTO EDUCACIONAL INFATIL EBENEZER - III
 INSTITUTO EDUCACIONAL PLANETA AZUL BETIM

Unidades
 VIANÓPOLIS
 CIM CASA ESCOLA JARDIM RECREIO
 CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOSE
 INSTITUTO BATISTA MINEIRO

Regional: ALTEROSAS|IMBIRUÇU

Data de início da entrega do KIT Alimentação aos responsáveis: 06 e 07/11/2020

Unidades
 ALTEROSAS
 CIM CANTINHO DO BEIJA-FLOR
 CIM DOM BOSCO
 CIM JOSÉ ALVES PINTO
 CIM SANTO PASCHOALIN
 CIM SILVANA RODRIGUES SILVA PEDROSA
 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVA CANAÃ
 CENTRO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU
 CRECHE ANÁLIA FRANCO
 CRECHE CANTINHO DA DINDINHA
 CRECHE COMUNITÁRIA PARAISO INFANTIL
 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA
 CRECHE COMUNITÁRIA RECRIAR
 CRECHE SANTO ANTÔNIO
 INSTITUTO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER
 INSTITUTO EDUCACIONAL INFATIL ALFABETO
 INSTITUTO EDUCACIONAL INFATIL EBENEZER - II
 INSTITUTO EDUCACIONAL PRIMEIRO PASSOS
 INSTITUTO INFANTIL DE MÃOS DADAS COM O FUTURO
 INSTITUTO PEDAGÓGICO MAURIVAR ROSA
 NUCLEO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

Unidades
 IMBIRUÇU
 CIM ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
 CIM PEQUENO PRINCIPE
 CIM SÃO LUIZ
 CIM SEMENTES DO AMANHÃ
 CIM SILVINA JULIA DE CARVALHO
 CENTRO EDUC. PROJ. CRIANÇA FELIZ (VILA CRISTINA)
 CRECHE COMUNITÁRIA BOM JESUS
 CRECHE COMUNITÁRIA SORRISO DE UMA CRIANÇA
 CRECHE PARDALZINHO DE OURO
 INSTITUTO EDUCACIONAL BEM-TE-VI
 INSTITUTO EDUCACIONAL MANDARIM
 INSTITUTO GRIASC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL
 INSTITUTO INFATIL CANTINHO DA VILA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Betim, 28 de outubro de 2020.
 Vittorio Mediolli
 Prefeito Municipal
 Bruno Ferreira Cypriano
 Procurador-Geral do Município



Órgão Oficial

Secretaria Municipal de Comunicação
Divisão de Imprensa Oficial
 Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim - MG
 Telefone: **(31) 3512-3289**
 Publicações: **lobetim@gmail.com**

Prefeito de Betim: **Vittorio Mediolli**
 Vice - Prefeito de Betim: **Vinicius Resende**
 Presidente da Câmara Municipal de Betim: **Kleber Eduardo de Sousa Rezende**
 Procurador Geral do Município: **Bruno Ferreira Cypriano**
 Secretaria Municipal de Comunicação: **Bianca Silveira Christófori**

